



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 53/2022

Pretende a Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda, "Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências."

O referido projeto é de iniciativa do Poder Executivo, merece prosperar, tendo em vista a necessidade de um Programa que visa fomentar educação ambiental no município, uma vez que trata-se de um tema urgente no âmbito mundial, ainda salienta-se o fato de possuímos uma Área de Proteção Ambiental e um Refúgio de Vida Silvestre, o que aumenta a responsabilidade do município na matéria educativa para nossos munícipes, promovendo cidadãos conscientes de suas obrigações enquanto agentes protetores ambientais.

Não há ainda nenhum impedimento legal e constitucional para o prosseguimento da presente propositura.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2022

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

